LEI COMPLEMENTAR nº 22 de 23 de Outubro de 2018

"Altera e Acrescenta dispositivos na Lei Complementar Municipal de nº 21 de 10 de maio de 2018 e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

Art. 1º - Altera o artigo 4º da referida lei complementar, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica instituído o regime jurídico celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para os servidores públicos permanentes, identificados pelo Artigo 3º, I, da presente lei.

Parágrafo Primeiro – Os ocupantes de cargos caracterizados como de agentes políticos, não desfrutam dos benefícios próprios do vinculo empregatício celetista, não tendo direito ao recolhimento de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), nem de sua multa em caso de exoneração, mas se submetem ao regime geral de previdência social, de acordo com o artigo 40, § 13 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – Os titulares de cargos públicos efetivos que estejam ocupando cargos em comissão, com exceção dos cargos caracterizados como de agentes políticos, terão direito ao recolhimento de FGTS, sobre o salário dos cargos que são efetivos."

Art. 2º - Altera o artigo 5º da referida lei complementar, que passa a contar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - Os empregos públicos permanentes, com sua quantidade, denominação, atribuição e salários são somente os existentes e constantes do Anexo I da presente Lei, estando extintos os que não constam de referido Anexo.

Parágrafo Único – Os cargos de: Chefe de Supervisão de Ensino, Coordenador de CMEI, Coordenador de EMEF 1º ao 5º, Coordenador de EMEF 6º ao 9º, Diretor de CMEI, Diretor de EMEF 1º ao 5º e Diretor de EMEF 6º ao 9º, serão mantidos em caráter de comissão até a realização de concurso público para provimento dos mesmos."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 23 de outubro de 2018.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado no átrio do Poder Executivo, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Chefe de Cadastro e Tributação